ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total para veículos pertencentes à frota do Município de Arantina, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A contratação de seguro para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Arantina é uma medida essencial para a preservação dos ativos e a mitigação dos riscos associados ao uso diário dos veículos. Os principais motivos para essa contratação incluem:

1. Proteção do Patrimônio: Os veículos da frota representam um investimento significativo e são fundamentais para o funcionamento das operações da entidade. O seguro automóvel oferece uma proteção abrangente contra danos, perdas totais ou parciais, roubos e furtos, garantindo que o patrimônio da instituição seja resguardado em caso de sinistros.

2. Redução de Impacto Financeiro: Em caso de acidentes, roubos, ou danos a terceiros, os custos podem ser substanciais e impactar negativamente o orçamento da instituição. O seguro transfere esses riscos para a seguradora, permitindo um melhor planejamento financeiro e evitando despesas imprevistas que poderiam comprometer outras áreas importantes da entidade.

3. Garantia de Continuidade Operacional: Os veículos da frota desempenham um papel crucial na execução das atividades diárias da instituição, seja para transporte de pessoal, entrega de serviços ou outras operações essenciais. A cobertura de seguro garante que, em caso de sinistro, a reposição ou reparação dos veículos ocorra rapidamente, minimizando interrupções nas atividades e garantindo a continuidade dos serviços prestados.

4. Responsabilidade Civil: A utilização de veículos expõe a instituição ao risco de causar danos a terceiros, tanto materiais quanto corporais. A contratação de um seguro com cobertura de responsabilidade civil protege a entidade contra ações judiciais e indenizações que possam ser necessárias, resguardando a sua reputação e evitando prejuízos financeiros decorrentes de processos legais.

5. Conformidade Legal e Reputacional: Em muitas jurisdições, a contratação de seguro automóvel é uma exigência legal, especialmente no que tange à cobertura de responsabilidade civil. Além disso, a adoção de boas práticas de gestão de risco, como a contratação de seguros, demonstra o compromisso da instituição com a segurança e a responsabilidade social, reforçando a sua imagem perante a sociedade.

492 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

A contratação do seguro para veículos, portanto, não apenas protege o patrimônio da instituição, mas também garante a continuidade dos serviços e a conformidade com as exigências legais e normativas, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência das operações.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Departamento de Gabinete

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do **Pregão**, preferencialmente na forma **Eletrônica**.

4.2 - Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço

4.2.1 - Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.3.2 - No caso em tela, a contratação tem natureza continuada por se tratar de serviço que visa atender necessidade pública de forma permanente e contínua, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, atividades estas que estão voltadas ao funcionamento das rotinas administrativas e operacionais deste órgão.

4.3.3 - Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3.4. Ressalta-se que prestação do serviço pretendida não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e

492 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
d) observação das normas do INMETRO;
e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade . Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total para veículos pertencentes à frota do Município de Arantina, conforme condições,

492 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTINUO

quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0001	SEGURO FROTA. - AMBULANCIA 1.3 FLEX, FIAT ESTRADA FREEDOM, CHASSI 9BD281A9JPYX89619, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2023 PLACA: SCI-8G76;	SRVÇ	1
0002	SEGURO FROTA. - AMBULANCIA, CHASSI 9BD281A22MYW06861, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 PLACA:RNG4D43;	SRVÇ	1
0003	SEGURO FROTA. - CAMIONETE VW, SAVEIRO CS ROBS, POTENCIA 116.00 CL 2 PASSAGEIROS, CHASSI: 9BWKL45U5PP054923 ANO/MOD 2023/2023 PLACA: SIH-8B11;	SRVÇ	1
0004	SEGURO FROTA. - ONIBUS 31 LUGARES, MERCEDES BENZ, MODELO ITALBUS NASCERE R, CHASSI 9BM979277PB297012, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2023 PLACA: RVW-4E45;	SRVÇ	1
0005	SEGURO FROTA. - RETROESCAVADEIRA MR JCB 3CX 2WS4WD MODELO 3CX 4X4 ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023;	SRVÇ	1
0006	SEGURO FROTA. - Seguro frota - MOTOCICLETA YAMAHA/CROSSE S ABS PLACA: SHL2D35, CHASSI: 9C6DG25D0P0008999 ANO/MOD 2023/2023;	SRVÇ	1
0007	SEGURO FROTA. - SPIN PREMIER 7L 1.8 - LOTAÇÃO 7 CHASSI: 9BGJP7520RB122079 ANO/MOD:2023/2024 PLACA: RUI7165;	SRVÇ	1
0008	SEGURO FROTA. - SPRINTER 417 CDI 15+1 MARCA: MERCEDES BENS CHASSI: 8AC907843PE228786 PLACA: SDB4G21;	SRVÇ	1
0009	SEGURO FROTA. - VW/POLO TRACK MA, CHASSI 9BWAG5R17ST007155, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 PLACA:TCB0B32;	SRVÇ	1
0010	SEGURO FROTA. - VW/POLO TRACK MA, CHASSI 9BWAG5R18ST004958, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 PLACA:TCB0B39;	SRVÇ	1
0011	SEGURO FROTA. - VW/POLO TRACK MA, CHASSI 9BWAG5R19ST009909, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 PLACA: TCH-0J64.	SRVÇ	1

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no levantamento pelos setores requisitantes dos veículos que não possuem seguro..

492 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTINUO

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 35.485,74 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - O objeto desta contratação, será licitado de forma GLOBAL OU POR GRUPO DE ITENS, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de unidade no todo. O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.

9.1.1 - Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso.

9.1.2 - Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de

492 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

Arantina.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Garantir que a Prefeitura Municipal de Arantina tenha uma frota segura, protegida e capaz de operar de forma contínua e eficiente, contribuindo para o cumprimento de suas metas e objetivos institucionais.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e

492 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO

forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Arantina, 28/08/2024.

Leidemar Maria de Seixas
Chefe de Gabinete

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Arantina, 28/08/2024.

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

492 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO